



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - SEAD**, visando a disponibilização de um serviço (API) com o objetivo de fornecer os dados necessários para a geração do código de receita correto no processo de emissão da DARE de previdência.

Pelo presente instrumento à vista dos autos nº **202305000412868**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Goiânia/GO e a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, com sede na Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central, Goiânia/GO, CNPJ nº 02.476.034/0001-82, doravante denominada **SEAD**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Sr. **Francisco Sérvulo Freire Nogueira**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e da Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado de Administração de Goiás – SEAD, visando à disponibilização de um serviço (API) com o objetivo de fornecer os dados necessários para a geração do código de receita correto no processo de emissão da DARE de previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

- a) utilizar a API disponibilizada apenas para fim das consultas necessárias ao pagamento de precatório e RPV dos servidores estaduais e pensionistas previdenciários;
- b) não disponibilizar a utilização da API a terceiros;
- c) zelar pela proteção dos dados pessoais e cumprir os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II – Incumbe à SEAD:

- a) disponibilizar ao TRIBUNAL a API para consulta dos dados dos servidores estaduais e pensionistas previdenciários beneficiários de processos de precatórios e RPV;
- b) informar ao TRIBUNAL quando houver atualização da API ou mudança na forma de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor deste ajuste, por parte do TRIBUNAL, o servidor Michel Alves Ribeiro, Técnico Judiciário, responsável pelo Núcleo Técnico de Sistemas Administrativos, da Diretoria de Tecnologia da Informação. E, por parte da SEAD, o servidor Marco Antônio Gomes Oliveira, Gestor Governamental de Tecnologia da Informação, gerente da Gerência de Gestão do Sistema de Pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação de suas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os cooperados, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente*.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário de Estado da Administração de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696346068336 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000412868 (Evento nº 18)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2023 às 18:16



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 701627476621 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000412868 (Evento nº 22)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 11/07/2023 às 14:48

